

LEI Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 1.960



Autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local.-

**ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

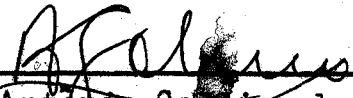
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno descrito no parágrafo único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído o prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta doação consiste em um terreno pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, de forma retangular, medindo 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Sete de Setembro, por um lado com a Avenida José Gonçalves Martins, por outro lado com propriedade da doadora e pelos fundos com quem de direito, localizado nesta cidade, de esquina com as citadas vias públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 11 de agosto de 1.960.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Galvão de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
Secretário